

MENSAGEM N.º 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Encaminha emenda a Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 3, de 2014, que “altera dispositivo da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Minas Gerais.”

2. A alteração ora proposta objetiva modificar a redação do §1º do artigo 112 da Lei Complementar n.º 3º, de 1991, ora alterado pelo artigo 1º do PLC n.º 3/2014, no sentido de restringir a licença referida aos servidores eleitos somente aos cargos máximos de direção.

3. Neste sentido, o projeto outrora encaminhado trouxe em seu bojo a possibilidade de concessão da licença aos servidores eleitos para os cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três) por entidade, o que traria uma série de dificuldades, uma vez que não havia especificado qual membro poderia usufruir da licença para desempenho de mandato sindical ou representativo. Assim, com a Emenda ora proposta, a licença será concedida apenas àquele servidor investido no cargo máximo, e não de forma ampla, a qualquer membro.

4. Sem mais considerações, renovo protestos de estima e consideração extensivos aos demais Pares deste operoso Poder Legislativo, ao passo que rogamos pela aprovação da matéria ora encaminhada.

Unaí, 9 de setembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta